LEI Nº 2.546/2015.

"Dispõe acerca da extensão da Rua Antônio Queiroz Sobrinho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a expansão de lotes da Quadra 39J, no Bairro Jorge de Paula Gouveia, nesta cidade, fica criada a extensão da Rua Antônio Queiroz Sobrinho, situada na interseção da Rua 1"B", vértice 01, até a vértice 02, com azimute 199°06'15", ficando criada, na mesma Quadra, a Rua 1"C", situada entre a vértice 02 a vértice 03, com azimute de 303°37'16".

Parágrafo único – As vias ora denominadas e, suas extensões, estão demonstradas, conforme Memorial descritivo e planta do imóvel, que passa fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectivas comunicação, da denominação, às Empresas de Correios e Telégrafos – ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 18 de junho de 2015.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal